



DECRETO Nº. 069, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE TRANSIÇÃO NO GOVERNO MUNICIPAL, SOBRE A INSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Gramma no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixadas normas de transição de governo, objetivando a transferência do comando político-administrativo do município do mandato atual para o subsequente, de modo a assegurar ao futuro mandatário o recebimento de todas as informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

Parágrafo único - Fica instituída a equipe de transição do município, que tem por objetivo inteirar a Comissão de Transição, indicada pelo Prefeito eleito, do funcionamento, dos dados e de todas as informações pertinentes ao objeto deste Decreto.

Art. 2º - A equipe de transição municipal será composta de 3 (três) membros a seguir nomeados, sob coordenação do primeiro, a saber:

- a) Marcílio Oliveira Medeiros (Coordenador);
- b) Izabel Pinheiro Gomes;
- c) Marcos Vinício Acipreste Costa.

Art. 3º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

Art. 4º - Sendo os membros da equipe de transição municipal funcionários públicos municipais, não farão jus a remuneração extraordinária, devendo exercer as atividades relativas ao objeto deste Decreto no horário do expediente, conforme escala definida pelo Coordenador, comunicada à Comissão de Transição indicada pelo Prefeito eleito.

Art. 5º - O Coordenador da equipe de transição municipal poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no art. 3º desta Lei.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (27/11/2020).

Cláudio Cimprício Ribeiro
Prefeito Municipal

Certifico que:

Este ato foi publicado no quadro de publicações desta Prefeitura Municipal em 27.11.2020, conforme previsto no art. 127 da Lei Orgânica Municipal.

Assinatura: _____

Marcílio Oliveira Medeiros – Chefe do Setor Administrativo